Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Jun-2010-16:18-007125-1/1

**MENSAGEM Nº 095/2010**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente proposição destina-se a construção, conservação e recuperação de passeios atendendo ao Programa de Calcadas.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº** 123/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO | | | |
| 15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31785 | R$ | 231.036,66 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas | 2471.05.02.00.00 | 31785 | R$ | 231.036,66 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 127/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária de Obras e Instalações ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento, destinados a construção, conservação e recuperação de passeios, atendendo ao Programa Calcadas nos Bairros, fonte 31785.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

| | | |
|---|---|---|
| **4 4 90 51 00 00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio Pavimentação de Vias Urbanas – fonte 31785, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de junho de 2010.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
*CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3*

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2010

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 127/2010, visando obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 231.036,66 ( duzentos e trinta um mil trinta e seis reais e sessenta e seis centavos ) destinado a construção , conservação e recuperação de passeios atendendo ao Programa de Calçadas.

A Assessoria Contábil desta Casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, por encontrar-se em conformidade com a Lei n. 4.320/64 bem como com o Art. 167 da Constituição Federal.

Após análise, e estando a matéria em conformidade com as normas e legislação específica, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 10 de junho de 2010.

**Guilherme Sebastião Silverio - PMDB**

**Presidente/ Relator**

**Nelson Bertani - PDT**

Protocolo Geral -14-Jun-2010-13:17-007199-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 6
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 127/2010**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO | | | |
| 15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31785 | R$ | 231.036,66 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| **DESCRIÇÃO** | **Categoria Econômica** | **Fonte** | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas | 2471.05.02.00.00 | 31785 | R$ | 231.036,66 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 26 DE JUNHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4913 | EDIÇÃO REGIONAL |

**LEI Nº 3.390, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
31785 R$ 231.036,66

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas 2471.05.02.00.00
31785 R$ 231.036,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2010.

**ROBERTO VIGASNÓ**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.660 DE 22 DE JUNHO DE 2010**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.390, de 22 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO
15.451.0019.1.003 - Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
31785 R$ 231.036,66

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.390, de 22 de junho de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.– Convênio Pavimentação de Vias Urbanas 2471.05.02.00.00
31785 R$ 231.036,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2010.

**ROBERTO VIGANÓ**
**Prefeito Municipal**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 127/2010

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 95/2010

RECEBIDA EM: 7 de junho de 2010

Nº DO PROJETO: 127/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.036,66 (duzentos e trinta e um mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
(construção, conservação e recuperação de passeios, atendendo o Programa de Calçadas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de junho de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de junho de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de junho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de junho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de junho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 278/2010

**Lei nº 3390, de 22 de junho de 2010**

**Decreto nº 5660, de 22 de junho de 2010**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4913, do dia 26 de junho de 2010